



Maceió, 31 de julho de 2024

Nº 457

Administração Superior

Defensor Público Geral: Fabrício Leão Souto
Subdefensora Pública Geral: Thaís Cruz Moreira Pimenta
Corregedor Geral: Djalma Mascarenhas Alves Neto
Subcorregedora Geral: Daniely de Lima Soares Melro

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Fabrício Leão Souto
Presidente - Conselheiro Nato
Thaís Cruz Moreira Pimenta
Subdefensora Geral-Conselheiro Nato
Djalma Mascarenhas Alves Neto
Corregedor Geral – Conselheiro Nato
Conselheira Eleita: Hoana Maria Andrade Tomaz
Conselheiro Eleito: Arthur César Cavalcante Loureiro
Conselheira Eleita: Andréa Carla Tonin
Conselheira Eleita: Lidiane Kristhine Rocha Monteiro
Conselheira Eleita: Suellen Santos Rodrigues de Aguiar

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima
3ª Coordenadoria Regional – Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenador: Wagner de Almeida Pinto
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano
Coordenadora: Andrea Carla Tonin
6ª Coordenadoria Regional – Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral:
Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Diretor Administrativo e Financeiro:
Paulo Ricardo Silva Lima
Diretor da Escola Superior:
Ryldson Martins Ferreira
Coordenador de Recursos Humanos:
Sérgio Ricardo Silva do Nascimento
Coordenadora Contábil:
Renata Lima Taveiros de Mendonça
Coordenadora de Estágio e Convênios:
Lidiane Kristhine Rocha Monteiro
Gerente de TI:
Kelsen Henrique Rolim dos Santos
Gerente de Patrimônio:
Thiago de Holanda Rosario
Assessor de Planejamento e Orçamento:
Jamerson dos Santos Gomes

ATOS DO DEFENSOR-PÚBLICO GERAL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. FABRÍCIO LEÃO SOUTO, EM 30 DE JULHO DE 2024, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. nº 12070-19234/2024. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento da empresa CORREIOS, referente ao mês de JULHO/2024. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-19207/2024. Int.: DAF – DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A (OI FIXO), referente ao mês de JULHO/2024. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-19385/2024. Int.: Roberto Alan Torres de Mesquita. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, confirmando a existência de dotação orçamentária, vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o pagamento.

Proc. nº 12070-2879/2024. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: Solicitação de empenho global das empresas vinculadas ao CONSÓRCIO NOVO NORDESTE. DESP.: Tendo em vista o despacho de fl. 64, autorizo o complemento do empenho. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-19499/2024. Int.: Ricardo Anízio Ferreira de Sá. Ass.: solicitação de pagamento. DESP.: Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição para efetuar o pagamento.

Proc. nº 12070-19268/2024. Int.: Diretoria Administrativa Financeira – DPE/AL. Ass.: Prorrogação da vigência do Termo de Contrato DPE/AL nº 022/2021. DESP.: De acordo com a solicitação de fls. 2/3, autorizo a abertura de processo com vista à prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Termo de Contrato DPE/AL nº 022/2021, que trata da prestação de serviços terceirizados nas categorias de motorista, recepcionista, assistente administrativo e limpeza para atender as necessidades da Defensoria Pública. Vão os autos à Diretoria Administrativa Financeira para adoção das providências necessárias.

Maceió, 30 de julho de 2024.

Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Chefe de Gabinete
(Responsável pela Resenha)



Maceió, 31 de julho de 2024

Nº 457

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 40/CGDPE/2024

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições conferidas no art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 29/2011, RESOLVE ALTERAR PARCIALMENTE a portaria nº 93/CGDPE/2023 para CONVALIDAR o plantão criminal (capital) realizado pela Defensora Pública MARTA OLIVEIRA LOPES, no dia 28 de julho de 2024. Maceió, 30 de julho de 2024.

DJALMA MASCARENHAS ALVES NETO
CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA Nº 41/CGDPE/2024

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições conferidas no art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 29/2011, RESOLVE ALTERAR PARCIALMENTE a Portaria nº 94/CGDPE/2023 para REVOGAR a designação da Defensora Pública ELAINE ZELAUETT DE SOUZA CORREIA e do Defensor Público BRUNO CHINAGLIA GOMES VALENTE para atuação em regime de plantão criminal (interior), no dia 26 de agosto de 2024. Maceió, 30 de julho de 2024.

DJALMA MASCARENHAS ALVES NETO
CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA Nº 42/CGDPE/2024

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições conferidas no art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 29/2011, RESOLVE ALTERAR PARCIALMENTE a Portaria nº 94/CGDPE/2023 para REVOGAR a designação da Defensora Pública ELAINE ZELAUETT DE SOUZA CORREIA e do Defensor Público ALOÍSIO MORO SARMENTO para atuação em regime de plantão criminal (interior), no dia 27 de agosto de 2024. Maceió, 30 de julho de 2024.

DJALMA MASCARENHAS ALVES NETO
CORREGEDOR-GERAL

A SUBCORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, DANIELY DE LIMA SOARES MELRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conferidas pela Lei Complementar Estadual 29/2011, DESPACHOU os seguintes processos:

Processo nº 12070-19085/2024. Interessada: Marta Oliveira Lopes. Despacho: Trata-se de convalidação referente a permuta do plantão criminal realizado no dia 28 de julho do corrente ano. Ante a ausência de prejuízo ao interesse público, haja vista que o serviço à população fora mantido, defiro o requerido. Lavre-se Portaria. Após, archive-se. Maceió, 30 de julho de 2024.

Processo nº 12070-19222/2024. Interessada: Ariane Mattos de Assis. Despacho: Trata-se de relatório com informações relativas à(s) visita(s) carcerária(s), realizadas no mês de julho de 2024, de acordo com o previsto no art. 5º, § 1º da resolução CSDP nº 10/2012. Ante a regularidade das informações, archive-se o feito. Maceió, 29 de julho de 2024.

Processo nº 12070-19312/2024. Despacho: Interessada: Amanda Mineiro de Aguiar Barbosa Pereira. Despacho: Trata-se de manifestação informando a realização de visitas carcerárias no mês de julho do corrente ano, conforme previsão constante do art. 5º, 1º da Resolução CSDPE/AL nº 10/2012, comunicando a inexistência de custodiados, no local de atuação. Efetue-se o registro da aludida informação nos controles internos desta corregedoria,

devendo a defensora requerente, caso haja mudança na situação fática relatada, retomar a apresentação de relatórios, nas condições apontadas na citada Resolução. Publique-se. Após, archive-se. Maceió, 30 de julho de 2024.

Processo nº 12070-19318/2024. Interessado: João Mauricio da Rocha de Mendonça. Despacho: Trata-se relatório de inspeção realizado na Penitenciária de Segurança Máxima I, no mês de julho do corrente ano. Ante a regularidade das informações prestadas, bem como, relato de que as mesmas já foram encaminhadas aos núcleos de execução do órgão, archive-se. Maceió, 30 de julho de 2024.

Processo nº 12070-19322/2024. Interessado: Ricardo Anízio Ferreira de Sá. Despacho: Trata-se relatório de inspeção realizado na Penitenciária de Segurança Máxima I, no mês de julho do corrente ano. Ante a regularidade das informações prestadas, bem como, relato de que as mesmas já foram encaminhadas aos núcleos de execução do órgão, archive-se. Maceió, 30 de julho de 2024.

Processo nº 12070-19326/2024. Interessada: Livia Azevedo de Carvalho. Despacho: Trata-se relatório com informações relativas à(s) visita(s) carcerária(s), realizadas no mês de maio de 2024, de acordo com o previsto no art. 5º, § 1º da resolução CSDP nº 10/2012. Ante a regularidade das informações, archive-se o feito. Maceió, 30 de julho de 2024.

Maria Rachel Aroucha Coimbra Lôu
Assessora da Corregedoria
(Responsável pela resenha)

COORDENADORIAS

Portaria nº 10/2024

A COORDENADORA DA 1ª REGIONAL – METROPOLITANA DE MACEIÓ, atendendo ao disposto no artigo 2º, inc. I da RESOLUÇÃO CSDPE/AL Nº 002/2013, que regulamenta as competências das Coordenadorias Regionais da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e tendo em vista a necessidade de designação de defensor para os casos de impedimento do defensor natural da Comarca, seja por férias ou colidência de partes do mesmo processo, resolve editar e publicar a seguinte portaria para definir a substituição automática entre os órgãos de execução integrantes da 1ª Regional – Metropolitana de Maceió:

I – O Defensor em atuação na 1ª Defensoria de Marechal Deodoro substituirá em casos de impedimento ou colidência, nas férias e licenças médicas, excluindo-se licença maternidade, bem como será responsável pelo atendimento e/ou peticionamento eletrônico dos processos oriundos da 2ª Defensoria de Marechal Deodoro e vice-versa;

II - O Defensor em atuação na 1ª Defensoria Cível de Rio Largo substituirá, em casos de impedimento ou colidência, nas férias e licenças médicas, excluindo-se licença maternidade, bem como será responsável pelo atendimento e/ou peticionamento eletrônico dos processos oriundos da 2ª Defensoria de Rio Largo e vice-versa;

III- O Defensor em atuação na 3ª Defensoria de Rio Largo (atribuição criminal) substituirá em casos de impedimento ou colidência, nas férias e licenças médicas, excluindo-se licença maternidade, bem como será responsável nestes casos pelo atendimento e/ou peticionamento eletrônico dos processos de atribuição do Defensor Responsável pelos juizados cíveis e criminais e vice-versa;

IV - O Defensor em atuação na 1ª Defensoria de Pilar (área cível) substituirá em casos de impedimento ou colidência, nas férias e licenças médicas, excluindo-se licença maternidade, bem como será responsável pelo atendimento e/ou peticionamento eletrônico dos processos oriundos da Defensoria de Pilar –



Maceió, 31 de julho de 2024

Nº 457

área criminal e vice-versa;

V- O Defensor em atuação na Defensoria de Paripueira substituirá, em casos de impedimento ou colidência, nas férias e licenças médicas, excluindo-se licença maternidade, bem como será responsável nestes casos pelo atendimento e/ou peticionamento eletrônico dos processos oriundos da Comarca de Santa Luzia do Norte e vice-versa;

VI- Em qualquer das comarcas da regional, quando o substituto legal estiver impedido por já ter atuado em favor de uma das partes, caberá à Coordenação Regional indicar outro defensor para atuar extraordinariamente no caso específico.

VII- Os defensores Públicos integrantes da 1ª Coordenadoria Regional deverão comunicar antecipadamente às unidades judiciais onde atuam os períodos das suas respectivas férias ou licenças, solicitando na medida do possível a realização somente dos atos urgentes no período.

VIII- O defensor Público que será substituído deverá encaminhar os contatos do defensor Público substituto ao(s) servidores e/ou estagiários antes do gozo do período de férias e licença.

IX- A assessoria jurídica do defensor que se afastar ou estiver impedido ficará à disposição do substituto legal, vedado o gozo simultâneo de férias.

X- Os casos omissos ficarão a cargo da 1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió.

XI- Ficam revogadas as disposições anteriores que conflitem com a presente portaria.

HAYANNE AMALIE MEIRA LIEBIG

COORDENADORA DA 1ª REGIONAL – METROPOLITANA DE MACEIÓ